



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016, Nº 2547 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Decreto Nº 197/2016 de 20/10/16	1
Adjudicação de Licitação CP Nº 010/2016	3
Homologação de Licitação CP Nº 010/2016	3
Ata Nº 012/2016 Reunião COMDECA	4
Ata Nº 013/2016 Reunião COMDECA	5
Resolução Nº 018/2016 COMDECA	6
Resolução Nº 020/2016 COMDECA	7
Portaria Nº 061/2016	9
Portaria Nº 064/2016	10

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 197/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Teixeira de Freitas - Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional, o legislador federal editou a Lei complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica que afeta o Brasil, ocasionando, destarte, a redução de repasse de recurso aos municípios feito pelo governo federal;

CONSIDERADO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM e ICMS;

CONSIDERADO a necessidade de manter o equilíbrio econômico - financeiro do Município e de ajuste de gastos para encerramento do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, estabelecendo mecanismos de racionalização e contenção de despesas, para redução de despesa com pessoal, prestação de serviços e obras, pois é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômica - financeira do Município de Teixeira de Freitas, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em dia os compromissos de pagamentos firmados pelo município;

CONSIDERANDO que garantir a prevalência dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência é dever do gestor público;

DECRETA:

Art.1º Fica determinado à administração pública direta, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

I - redução de 25% (vinte por cento) na aquisição de material de consumo, passagens e despesas de locomoção e sobre tudo o que enquadre como Outras Despesas Correntes - ODC;

II - Adequação das vantagens percebidas por servidores públicos, conforme a situação econômica - financeira do município.

Art. 2º Fica vedado à administração pública direta, nos termos deste Decreto:

I - a concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016, Nº 2547 | Caderno 1

II - a criação de cargo, emprego ou função;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvados os casos excepcionais autorizados expressamente pelo prefeito municipal;

V - O pagamento de férias em abono pecuniário;

VI - equiparação salarial;

VII - a concessão de licença - prêmio;

VIII - acréscimos de valores aos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens;

IX - a celebração de novos contratos de locação de imóveis, excepcionando-se o aditamento dos prazos dos contratos já vigentes, desde que vantajosos para a administração, como também as ações dirigidas diretamente aos serviços públicos essenciais;

X - participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do prefeito municipal;

XI - a realização de horas extraordinárias de trabalho, pelos servidores de órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, exceto em caráter excepcional com autorização expressa do Comitê Gestor;

XII - afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

XIII - afastamentos ou cadências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais e estaduais, exceto em caráter excepcional com autorização expressa do Comitê Gestor;

XIV - ampliação de gastos, decorrentes da celebração de convênio com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos ou de Interesse Público (OSCIPS) que impliquem em repasses de recursos por parte do Poder Público Municipal, quando comparado com o exercício financeiro de 2015;

XV - concessão de novos auxílios ajuda de custo e gratificações, exceto em caráter excepcional com autorização expressa do Comitê Gestor;

XVI - a distribuição de material gratuito, exceto os inseridos nos programas sociais já em andamento;

XVII - locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, como também nos casos expressamente autorizados pelo Comitê Gestor.

Art.3º Ficam ainda estabelecidas às seguintes medidas visando à redução de despesas:

I - vedação de uso da frota de veículos municipais após as 14h, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo prefeito municipal;

II - contenção do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecida como meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre;

III - suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município, sendo este último, somente se o Município receber patrocínio, que deverá ser realizado com redução de custos;

IV - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto;

V - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver supressão de 20% (vinte por cento);

VI - redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, de comum acordo com os contratados, para redução temporária dos valores;

VIII - redução do fornecimento de gêneros alimentícios de 30% (café, açúcar e etc.), material descartável e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

IX- suspensão de obras de construção, ampliação e reforma de prédios públicos, praças



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016, Nº 2547 | Caderno 1

e jardins, salvo aquelas provenientes de convênios e /ou financiamentos e aquelas que não podem ser paralisadas;

X - suspensão de obras de construção e reforma de estradas vicinais, salvo àquelas intransitáveis;

XI - suspensão de obras de pavimentação, salvo aquelas provenientes de convênios e/ou financiamentos e aquelas que não podem ser paralisadas;

XII - redução de 40% (sessenta por cento) do gasto com combustíveis.

Art. 4º Além das medidas emergenciais tratadas neste Decreto, os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I - os equipamentos de ar condicionado e ventiladores dos órgãos que compõem a administração pública serão ligados somente no horário das 10h às 14h, exceto nos casos em que não se admite interrupção dos serviços;

II - os telefones somente serão utilizados para uso do serviço, sendo restrita a ligação para aparelho celular;

III - a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária a execução das rotinas administrativas do município.

Art. 5º Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada em processo administrativo, poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Comitê Gestor.

Art.6º A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, além do monitoramento pela Controladoria Geral do Município e o Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças apresentar relatórios mensais, quando ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Compete a todos os secretários municipais adotarem as medidas necessárias para o integral **cumprimento do disposto neste Decreto.**

Art. 8º o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 20 de outubro de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2016

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-PMTF, nomeado pela Portaria GAB nº 045/2016, publicada em 12 de setembro de 2016, informa que foi realizado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação, o CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2016, que tem como objeto selecionar empresa especializada para organizar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras aos beneficiários do programa minha casa minha vida, do conjunto habitacional residencial Santos Guimarães, etapa importante para implementação do pts - projeto de trabalho social, conforme previsto na portaria nº 168, de 12 de abril de 2013, declara habilitada e vencedora do certame a empresa: **LIS LTDA ME**, referente Técnica. Assim, adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa vencedora do certame. Teixeira de Freitas/BA, 20 de outubro de 2016. Maria Renilde Cardoso Machado

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2016

Tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Jurídico de lavra da Procuradoria Geral do Município, HOMOLOGO a decisão/adjudicação do Presidente em favor da empresa: **LIS LTDA ME**. Teixeira de Freitas/BA, 20 de outubro de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016, Nº 2547 | Caderno 1

ATA Nº 012/2016 REUNIÃO COMDECA

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - COMDECA, REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO 2016, NA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS.

Ata de nº 012/2016 da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas - COMDECA, realizada aos onze dias do mês de Agosto de 2016, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Fellinto Muller, 43 - Centro, nesta cidade. Estavam presentes os conselheiros pela Sociedade Civil - Verlaye Alves da Costa, representante da Associação Batista Educacional e Pesquisa El Shaday; Adilson José Zacarias, representante da Associação dos Capoeiristas de Teixeira de Freitas; João Luiz Monti, representante da Fundação Padre José Koopmans; Sandra Rosa Dias R. Candido, representante da Associação dos Moradores do Bairro Jardim dos Pássaros; Maria Cristina Astori Guimarães Amaral, representante da Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas; Elena Maria Miotto, representante da Associação Cidadania São Jose; Valdeci da Silva Fernandes, representante da Casa da Criança Renascer; Marlene Amaral, representante do Espaço Cultural da Paz. Poder Público: Andhiara Leal Antunes Oliveira, representante da Secretaria de Educação; Luciete Gonçalves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Pedro Ralile de Abreu, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Marilene da Silva Vieira, representante da Secretaria Municipal de Finanças; Florisboa Soares Rocha da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração. VISITANTES: Simaria dos Santos, representante da Secretaria de Assistência Social, Geisa R. Souza Costa e Alzinete Ferreira Santos, representantes do Conselho Tutelar; Aurilene Alves da Silva, representante da Ong Paspas. **PAUTA DA REUNIÃO:** 1. Apreciação da Ordem do dia e leitura da ata da reunião anterior; 2. Momento Diretoria: Edital Itaú; 3. Momento Câmara Técnica: Feedback da reunião sobre a Lei Orçamentaria 2017; 4. Momento Conselho Tutelar: Feedback da reunião com Diretoria e Contef para apuração de denuncia, Formação de Conselheiro Tutelar; 5. O que ocorrer. A vice-presidente deu inicio a reunião justificando a

ausência da Presidente que esta em Salvador participando de uma capacitação sobre Abrigos e pede ao Secretario Geral Pedro que faça a leitura da Ata 009/2016 referente reunião anterior do Comdeca. Seguindo a pauta Pedro passa a falar sobre o Edital do Itaú informado ao colegiado que foi encaminhado a proposta da Ong Paspas, conforme documentação, e que a proposta deve constar no Orçamento do Comdeca. Em sequencia Cristina expõe a plenária acerca da Reunião ocorrida com a Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Planejamento, para definir quais os programas que realmente fazem parte da SMAS, visto que os recursos estão sendo injetados em programas, que não compete as politicas publicas da Secretaria de Assistência Social. Levantando assim questionamentos se o Comdeca e demais conselhos e programas devem ter suas despesas orçamentarias custeadas pela SMAS. Ficou acordado que será marcada uma próxima reunião onde serão apresentadas propostas do Orçamento de 2017 para o Comdeca e demais programas. Luciete fala que o orçamento é uma previsão do que poderá ser gasto, e que em muitos casos os valores são altos e não tem recursos para tais valores, e sugere que o orçamento seja feito dentro da realidade municipal, e que se torne possível cumprir a um valor alto distante da realidade do município. O colegiado se manifesta pedindo que seja entregue relatórios financeiros a fim de estarem ciente da movimentação financeira do FMDCA. Em tempo, Pedro fala acerca da elaboração do Plano Decenal, e destaca a importância de estamos engajados na produção desse plano. Destaca também a necessidade de capacitar os conselheiros, e sugere que seja feito um seminário a fim de dar essa capacitação aos conselheiros do Comdeca. Continuando, passa a leitura do Ofício 323/2016 do Contef solicitando apoio ao custeio de viagem, com diária e passagem dos conselheiros que irão ao curso de Formação de Conselheiros Tutelares, a ser realizado em parceria com o Fundo das Nações Unidas pra a Infância (UNICEF), Escola de Conselho da Bahia e Ministério Público da Bahia; a realizar-se nos dias 16 a 19 de Agosto de 2016, no município de Porto Seguro. Foi feita votação no colegiado e a plenária decidiu pelo custeio das despesas, com 8 votos a favor e 1 contra. Passou a leitura do Ofício 280/2016 solicitando 30.000 folder para campanha de divulgação do Conselho Tutelar e foi deliberado pelo plenário pela confecção dos mesmos, sendo 7 votos a favor e 2 contra. Ainda foi lida a Ata da reunião realizada com a Diretoria do

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016, Nº 2547 | Caderno 1

Comdeca com membros do Contef, para apurar denúncia com relação ao uso do carro para resolver problemas particulares, pela conselheira tutelar Erenildes. Após a leitura a Conselheira Florisboa e Andhiara manifestaram acerca do relatado que não bate com as informações que foram passadas na reunião anterior. Florisboa ainda diz que concorda que ela tenha acompanhado a viagem do filho no papel de mãe, mas discorda que a mesma receba diária para custear a viagem. A conselheira Alzinete que havia um tramite lega, deliberado pelo juiz, contudo, o carro lotado no conselho com o motorista do conselho foi usado para atender a demanda da conselheira Erenildes. Geisa fala que no conselho tutelar não há registro de tramite, histórico de atuação do Adolescente. E sugere que seja apurado se houve ou não diária para a conselheira Erenildes. De acordo com as informações recebidas e apuradas pela Diretoria do Comdeca, e por unanimidade e foi optado pelo arquivamento do caso. E se houverem novas informações, as mesmas serão apuradas. Ainda, sobre a capacitação do Comdeca, Sandra pede que seja deliberado em reunião. E foi feita votação pelo colegiado e foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada por mim, Karla Rodrigues, Secretária Executiva, seguindo assinada pela presidente do COMDECA, bem como pelos demais em lista de presença.

Katiane Rosa de Souza
Presidente do COMDECA

ATA Nº 013/2016 REUNIÃO COMDECA

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - COMDECA, REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO 2016, NA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS.

Ata de nº 013/2016 da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas - COMDECA, realizada aos onze dias do mês de Setembro de 2016, na Sede da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Fellinto Muller, 43 - Centro, nesta cidade. Estavam presentes os conselheiros pela Sociedade Civil - João Luiz Monti, representante da Fundação Padre José Koopmans; Sandra

Rosa Dias R. Candido, representante da Associação dos Moradores do Bairro Jardim dos Pássaros; Maria Cristina Astori Guimarães Amaral, representante da Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas; Elena Maria Miotto, representante da Associação Cidadania São Jose; Valdeci da Silva Fernandes, representante da Casa da Criança Renascer; Geane Barbosa dos Santos Ressurreição, representante dos Profissionais da Área de Saúde Promovendo Assistência Social. Poder Publico: Andhiara Leal Antunes Oliveira, representante da Secretaria de Educação; Pedro Ralile de Abreu, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Marilene da Silva Vieira, representante da Secretaria Municipal de Finanças; Genilson Oliveira Rego, representante da Secretaria de Esporte e Lazer. VISITANTES: Roseane Aguiar, representante do Cras Liberdade; Mila Costa Correia representante do Conselho Tutelar; Edilangela Andrade e Cilene Pereira da Silva representantes da Pastoral da criança. **PAUTA DA REUNIÃO:** 1. Apreciação da Ordem do dia e leitura da ata da reunião anterior; 2. Momento Diretoria: Proposta Orçamentaria 2017, Prestação de Contas Janeiro a Julhos de 2016, Plano de Ação Comdeca 2017; 3. Momento Câmaras Técnicas: Antecipar dia de Reunião das Câmaras Técnicas; 4. Momento Conselho Tutelar: Relatório Trimestral do Contef, Relatório de participação do Conselho Tutelar na Caravana Justiça Social da Secretaria de Justiça; Oficio 004/2016 Contef; 5. O que ocorrer. A vice - presidente deu inicio a reunião com a leitura da pauta e pede ao Secretario Geral Pedro que faça a leitura da Ata 012/2016 referente reunião anterior do Comdeca. Seguindo, passa ao momento Câmaras Técnicas referente a antecipação da data da reunião mensal das Câmaras, para que haja tempo das demandas serem apresentadas na reunião Ordinária. A questão foi apresentada ao plenário o qual decidiu por unanimidade que as reuniões ocorram na ultima semana de cada mês, mantendo a ordem dos dias de reunião já estabelecida. Continuando com momento Conselho Tutelar, foi lido Oficio 04/2016 informando o novo número de plantão e a área de abrangência do Conselho Tutelar II. Bem como Oficio 336/2016 referente Relatório de participação do Conselho Tutelar na Caravana Justiça Social da Secretaria de Justiça. Segue com apresentação do Relatório Trimestral do Conselho Tutelar I. A vice-presidente destaca a importância desse relatório ser a nível quantitativo descritivo, não só qualitativo. João Luiz que o relatório precisa ser circunstanciado,

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016, Nº 2547 | Caderno 1

precisa detalhar como foi realizado os tramites e os acompanhamentos dos casos e sugere que a câmara de normas crie um modelo de relatório, a fim de padronizar as informações. Em tempo, Genilson fala da importância de uma padronização via formulário, visto que no setor publico ocorre muita rotatividade, assim evita a perda das informações a serem solicitadas. Continuando, João pergunta a respeito da distribuição dos territórios de abrangência, se os mesmos estão regulamentados em Lei. Pedro explica que o município ainda não tem todos os bairros regulamentados e isso dificulta também a regularização do Contef. Em sequencia, Fábio, gestor do FMDCA apresenta ao plenário a Prestação de Contas e a Proposta Orçamentária. E apresenta sugestão de fazer a transferência do valor da conta 28.314-2 que usa o CNPJ da Prefeitura para a conta 53.089-1, visto a mesma ter o CNPJ próprio do FMDCA. Assim o fundo manteria apenas uma conta, facilitando a prestação de contas e as demais movimentações financeiras. O colegiado aprovou por unanimidade a transferência dos recursos e utilização de apenas da conta 53.089-1. Dando continuidade, apresenta a Proposta Orçamentaria e explica que a diminuição do valor do orçamento não ira implicar em prejuizo para o Conselho, visto que o orçamento pode ser flexionado por meio de Suplementação. E que o orçamento foi calculado dentro da realidade do município, mais precisamente da Secretaria de Assistência Social, visto que os recursos para manutenção das despesas dos Conselhos da Criança, Mulher, Idoso, Deficiente e Anti-drogas, bem como do Balcão da Justiça, Cram e os dois Conselhos Tutelares, são originados dos recursos da Assistência Social. Destaca ainda a importância do Conselho regulamentar, por meio de Decreto, a origem do 1% do valor que o município deve repassar ao FMDCA. É preciso haver uma provocação por parte do conselho com todos os atores envolvidos para regularizar o 1% de repasse. João Luiz pergunta se o orçamento do Comdeca é feito pela Secretaria de Finanças, porque esta sendo executado pela Assistência Social. E fala do acordo que foi feito com o Gestor de repassar 1% do valor de um milhão, e que o mesmo não tem cumprido. E aponta a falha do conselho em não fazer as devidas ponderações acerca da proposta de Orçamento para 2017. Em tempo Fábio propõe que o comdeca provoque um dialogo com os Empresários, a cerca do Imposto de Renda, onde podem estar repassando um percentual para o Conselho, e se coloca a disposição para ajudar no que for necessário. Ainda, Permindio

sugere a formação de uma comissão para regulamentar a questão do Imposto de Renda de forma sistemática, por meio de um projeto, com fluxograma. Continuando Pedro destaca que cada Câmara atenda a sua demanda. Exemplo: Finanças com o Orçamento e Aplicação Financeira. Normas com a preparação do Plano de Ação, Resolução de Capacitação do Comdeca, modelo de Relatório do Conselho Tutelar, Resolução especificando o Território do Conselho Tutelar. Também informa a necessidade de se fazer as visitas para liberação do Registro das entidades que entregaram os documentos depois da data estipulada, visto que haverá nova votação com relação a composição da Sociedade Civil no colegiado do Comdeca. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada por mim, Karla Rodrigues, Secretaria Executiva, seguindo assinada pela presidente do COMDECA, bem como pelos demais em lista de presença.

Katiane Rosa de Souza
Presidente do COMDECA

RESOLUÇÃO Nº 018/2016 COMDECA DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre as reuniões mensais das Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, com sede à Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Centro com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação Federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 102/93, de 11 de novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e a Lei 525/2010, de 10 de junho de 2010, que alterou a respectiva lei de criação, bem como o Regimento Interno do COMDECA aprovado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011 e a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 15 de Setembro de 2016, contida na Ata de número 013/2016, **DELIBERA:**

Art. 1º - A Câmara Técnica se reunirá



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016, Nº 2547 | Caderno 1

ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, na última semana do mês, para atender as exigências legais e demandas do serviço de acompanhamento do objeto de trabalho.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 13 de Outubro de 2016.

Katiane Rosa de Souza
Presidente do COMDECA

RESOLUÇÃO Nº 020/2016 COMDECA DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre áreas de atuação do Conselho Tutelar I e Conselho Tutelar II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, com sede à Rua Felinto Muller, nº 43, Bairro Centro, com foro e atuação plenária regulares neste município, neste ato representado pelo seu presidente, considerando a Constituição Federal de 1988 e a legislação Federal dela emanada: a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente que orienta a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 102/93, de 11 de novembro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e a Lei 525/2010, de 10 de junho de 2010, que alterou a respectiva lei de criação, bem como o Regimento Interno do COMDECA aprovado pela Resolução nº 111/2011, de 07 de Dezembro de 2011 e a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 15 de Setembro de 2016, contida na Ata de número 013/2016, **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica publicada a área de abrangência e atuação do Conselho Tutelar I e II (anexo I).

Art. 2º - Esta resolução deve ser afixada em mural próprio do conselho tutelar e divulgada nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas e também divulgada nas redes sociais do Conselho Tutelar, COMDECA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.

Art. 3º - O telefone dos dois conselhos é o (073) 3011-2736. O telefone de plantão do Conselho Tutelar I é o (073) 99987-8480; O telefone de plantão do Conselho Tutelar II é o (073) 98866-

3337.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único: A Câmara Técnica de Comunicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDECA, fica responsável pela divulgação dessa resolução nos meios de comunicações (rádio, sites, TV, entre outros)

Teixeira de Freitas, 20 de Outubro de 2016.

Katiane Rosa de Souza
Presidente do COMDECA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016, Nº 2547 | Caderno 1

CONSELHO TUTELAR I

ULISSES GUIMARÃES
JARDIM LIBERDADE
NOVA CANAÃ
JARDIM BEIRA RIO
NOVA TEIXEIRA
LUIS EDUARDO MAGALHÃES
SETOR BAHIA SUL
ESTÂNCIA BIQUINE
RESIDENCIAL RAMALHO
PADRE JOSÉ I E II
OURO VERDE
RESIDENCIAL DOS PIONEIROS
SANTA RITA (BAIXADA)
REDENÇÃO
CIDADE DE DEUS
ARCO VERDE
LIBERDADE I E II
JARDIM LIBERDADE
LOTEAMENTO ZÉ DA MATA
UNIVERSITÁRIO
BONADIMAN
UBRIS I, II E III
KAIKAN
KAIKAN SUL
EIXO SUL
TANCREDO NEVES (ALTO DO TANCREDO)
VILA VARGAS
TERRAS DA BAHIA

DISTRITOS

DUQUE DE CAXIAS
CACHOEIRA DO MATO

CONSELHO TUTELAR II

SÃO LOURENÇO
VILA FELIZ
CAMINHO DO MAR I E II
NOVA AMÉRICA
IRMÃ DULCE
LOTEAMENTO NANUQUE
JERUSALÉM
NOVA JERUSALÉM
JOÃO MEDONÇA
RESIDENCIAL CASTELINHO I E II
CASTELINHO
MONTE CASTELO
IPIRANGA
BELA VISTA
COLINA VERDE
BEIRA RIO
JARDIM CARAÍPE
JARDIM EUROPA
JARDIM PLANALTO
NOVO HORIZONTE
RECANTO DO LAGO
SANTA ROSA DE LIMA
TEIXEIRINHA
VILA CARAÍPE
VILA VERDE
WILSON BRITO
BOM JESUS
CENTRO
POLO INDUSTRIAL

DISTRITOS

SANTO ANTÔNIO
VILA MARINHA
JARDIM NOVO

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016, Nº 2547 | Caderno 1



Portaria nº. 061/2016

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 192 de 16 de setembro de 2016, pelo presente

RESOLVE:

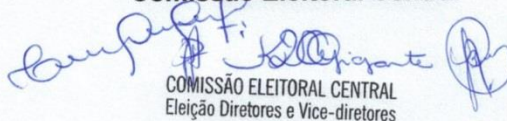
Artigo 1º - O critério utilizado para determinar o número de alunos de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino será o estabelecido pelo Censo Escolar 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 10 de outubro de 2016.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Eleição Diretores e Vice-diretores

Comissão Eleitoral Central


COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Eleição Diretores e Vice-diretores

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de outubro de 2016, Nº 2547 | Caderno 1



Portaria nº. 064/2016

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 192 de 16 de setembro de 2016, pelo presente

RESOLVE:

Artigo 1º - Durante a campanha eleitoral dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor do Magistério Público das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, além das regras estabelecidas na portaria nº 58/2016, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

I - Serão franqueadas aos candidatos as dependências físicas da unidade escolar para a realização de reuniões, desde que não prejudiquem o seu normal funcionamento e que o agendamento seja feito junto à Comissão Eleitoral Escolar;

II - não será permitido afixar cartazes ou outro material de divulgação similar nas dependências da unidade escolar, salvo nos locais autorizados previamente pela Comissão Eleitoral Escolar;

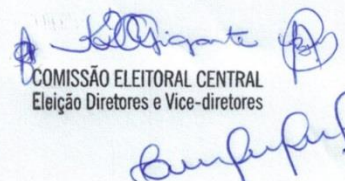
III - não será permitido o uso de materiais de consumo e expedientes das unidades escolares na propaganda eleitoral;

IV - não será permitida a realização de shows, festas, distribuição de alimentos, camisas, brindes e similares por parte das chapas, podendo ser impugnada a chapa que descumprir este inciso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 21 de outubro de 2016.

Comissão Eleitoral Central


COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Eleição Diretores e Vice-diretores

Rua Dr. Rafael de Castro, 270 – Ouro Verde - Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45985-669
Telefone: (73) 3011-0228 / 3011-0200 – E-mail: comissao: eleicaodiretoresbx@gmail.com